



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1161, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 2.391, de 03 de junho de 2009, que atribui competência à Controladoria Geral do Município para verificação da regularidade das despesas da Administração Municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VII, do art. 115 da Lei Orgânica do Município e o contido no Processo nº 8.344.280-8/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 2, do Decreto nº 2.391, de 03 de junho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 5º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a execução dos contratos de obras e serviços de engenharia, podendo as ordens iniciais de serviços ocorrerem antes da emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município, devendo a primeira medição ocorrer somente após a devida certificação da contratação e/ou de seu respectivo aditivo. “ (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Superintendência da Casa Civil e Articulação
Política**

DECRETO Nº 1.751, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto nº 265 de 27 de janeiro de 2016.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#), e tendo em vista a necessidade de dar maior celeridade e efetividade nos trabalhos implementados pela Controladoria Geral do Município, em especial as auditorias realizadas por aquela Unidade Central de Controle Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o [inciso I do art. 25 do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 (...)

I - Proceder à análise técnica formal de processos e procedimentos licitatórios, contratos, termos aditivos e apostilamentos de obras e serviços de engenharia, visando sua certificação, tendo em vista os aspectos da legalidade e economicidade;” (NR)

Art. 2º Fica revogado o [inciso VI do art. 25 do Decreto nº 265/2016](#).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Este texto não substitui o publicado no [DOM 7097 de 17/07/2019](#).



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Eu, Elza Glauce da Silveira Alves Pereira, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 900648, em atenção à legislação vigente, às Instruções Normativas nº 10/2015 e CGM Nº 02/2018, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Controladoria Geral do Município de Goiânia, respectivamente, designada pela Portaria nº 336/2020 como Fiscal do Contrato decorrente do **CONTRATO Nº 574/2020**, Processo BEE nº 18009, celebrado entre o Município de Goiânia por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ARW CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 37.034.330/0001-08 para a execução de serviços de engenharia para a construção da unidade CSF RIVIERA, situado na Av. Liberdade c/ Rua 18 c/ Av. Perimetral Cinco, APM 08 Conjunto Riviera

Informo que a obra de construção do CSF Riviera foi iniciada sem a certificação da Controladora Geral do Município, fato este autorizado pelo Decreto nº 1161 / 2020.

Informo que as modificações necessárias na planilha citadas no documento da empresa ARW foram feitas no intuito de atender a exigências da CGM para certificar e poder executar a obra.

Goiânia, 15 de abril de 2021.

Elza Glauce da Silveira Alves Pereira
CREA 6983/D-GO





NOTA DE ESCLARECIMENTO

Eu, Regina Lucia de Deus, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 980315-02, em atenção à legislação vigente, às Instruções Normativas nº 10/2015 e CGM Nº 02/2018, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Controladoria Geral do Município de Goiânia, respectivamente, designada pela Portaria nº 391/2020 como Fiscal do Contrato decorrente do **CONTRATO** Nº 574/2020, Processo BEE nº 18009, celebrado entre o Município de Goiânia por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ARW CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 37.034.330/0001-08 para a execução de serviços de engenharia para a construção da unidade CSF RIVIERA, situado na Av. Liberdade c/ Rua 18 c/ Av. Perimetral Cinco, APM 08 Conjunto Riviera

Informo que a obra de construção do CSF Riviera foi iniciada sem a certificação da Controladora Geral do Município, fato este autorizado pelo Decreto nº 1161 / 2020.

Informo que as modificações necessárias na planilha citadas no documento da empresa ARW foram feitas no intuito de atender a exigências da CGM para certificar e poder executar a obra.

Goiânia, 15 de abril de 2021.


Regina Lucia de Deus
CREA 16124/D-GO